



LEI Nº 6596, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Altera, na forma que especifica, a Lei Municipal nº 5369 de 04 de abril de 2012 que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, a Comissão Municipal Permanente de Normatização -CMPN, o Conselho Municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso IX do artigo 14 da Lei Municipal 5.369 de 04 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 14 (...)

IX um representante do conselho municipal do idoso de Sumaré.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 11 de junho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 11 de junho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 7.822/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ